



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Pregão Eletrônico nº 12/2026

1. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

1.1. O objeto da presente licitação para contratação de empresa para extração/remoção/supressão (corte, transporte e destinação dos resíduos) de aproximadamente 40 árvores localizadas no pátio do Centro Comunitário. (**Pinus** – Pinus Elliotti, **Casuarina** – Casuarina Equisetifolia L.).

1.2. Solicitamos novamente o pedido de licitação, já que no pedido 2031/2025 de abertura de licitação nenhuma empresa teve interesse para contratação para extração, bem como ocorreu com o pedido 2040/2025 de dispensa de licitação ambos com o objetivo de contratação de empresa especializada para corte, transporte e destinação dos resíduos de aproximadamente 40 árvores, localizadas no pátio e passeio, no Centro Comunitário, próximas ao Prédio da ESF Dr. Valmor, EMEI Vó Tota e SMASTH, visto que as árvores têm causado transtornos aos referidos prédios, devido ao acúmulo de suas acículas nos telhados e calhas, causando entupimentos e apodrecimento.

1.3 A necessidade do pedido deve-se ao fato de que as árvores vêm causando transtornos à Secretaria de Saúde, uma vez que as acículas acumuladas nos telhados e calhas provocam entupimentos, apodrecimentos e, por vezes, até goteiras nos prédios. Além disso, em razão dos recentes intempéries climáticas que têm afetado a região, existe o receio de que algum galho se quebre e cause danos às estruturas das edificações.

2. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

2.1. A contratação pretendida está prevista no Plano de Contratações Anual da Secretaria de Saúde de 2026, estando assim alinhada com o planejamento desta Administração.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. Os serviços têm natureza de serviços comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.2. A contratação será realizada por meio licitação, com critério de julgamento por menor preço unitário por item, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021. Para fornecimento dos serviços pretendidos, os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os documentos a título habilitação, nos termos do art. 62 e 66, da Lei nº 14.133/2021.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

4.1. Os quantitativos/especificações estimadas para a contratação pretendida têm como parâmetro a necessidade da secretaria solicitante.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS
Secretaria Municipal de Administração

4.2. Segue abaixo o quadro com as quantidades previstas, o valor unitário e total de cada item, e demais informações pertinentes.

Item	Quant/ Unid.	ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS	DESCRIÇÃO	V. Unitário de Ref.	V. total
1	40 und.	Remoção/supressão de árvores de grande porte através de contratação de empresa especializada, localizadas no pátio do Centro Comunitário. (Pinus – Pinus Elliotti, Casuarina – Casuarina Equisetifolia L.)	1. Contratação de empresa especializada para execução do corte de árvores, levando em conta a necessidade de técnicas e equipamentos específicos para garantir a segurança da operação; 2. A empresa contratada deverá implementar todas as medidas de segurança cabíveis, incluindo o isolamento total da área, sinalização adequada e monitoramento contínuo durante o processo de remoção; 3. A empresa deverá possuir equipamentos apropriados e em conformidade com as normas vigentes, garantindo a execução eficiente e segura do serviço; 4. O corte das árvores deverá ser realizado em etapas, empregando técnicas controladas para minimizar os riscos de queda sobre edificações e demais estruturas próximas; 5. A remoção da madeira e demais resíduos gerados deverá ser realizada de forma organizada, com destinação específica, garantindo a adequada disposição dos materiais; 6. O corte final dos tocos deverá ser o mais rente possível ao solo, não sendo necessária a retirada dos mesmos, nem das raízes, visto não danificar as estruturas existentes.	R\$ 798,23	R\$ 31.929,33

* O pagamento será efetivado, somente pela quantidade de árvores removidas/suprimida.



5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

5.1. Com base nos requisitos definidos, foram realizados levantamentos para identificar soluções existentes no mercado para atender os requisitos estabelecidos, objetificando alcançar os resultados pretendidos e atender a necessidade da contratação juntamente com as demandas específicas, levando em considerando os aspectos de economicidade, eficácia, eficiência e padronização.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

6.1. O valor total para a contratação dos serviços é de **R\$ 31.929,33** (trinta e um mil e novecentos e vinte e nove reais e trinta e três centavos).

6.2. Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal n.º 9.105/2023, que estabelece em seus Artigos 12 e 13, o “procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de Mostardas, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021”.

6.3.1. Foi utilizado pesquisas de Municípios e em especificações compatíveis via portal público Licitacon/RS - <https://portal.tce.rs.gov.br/> e Portal de Compras Públicas, conforme lista abaixo:

Pregão Eletrônico nº 94/2025 – Prefeitura de Santa Rita - PB.

Pregão Eletrônico nº 70/2025 – Prefeitura de Viamão - RS.

Pregão Eletrônico nº 68/2025 – Prefeitura de Ijuí- RS.

Para elaboração do valor de referência foi utilizada a média das referidas cotações.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

7.1. A solução proposta é a contratação de empresa especializada para o fornecimento de serviço conforme as seguintes especificações/condições:

7.1.1. A execução do objeto deverá ser realizada no pátio e passeio do Centro Comunitário – Lado - Rua Juvenal Gonçalves Braga, devendo realizar a prestação de mão de obra no local.

7.1.2. O serviço deverá ser previamente agendado, preferencialmente em dias não letivos (final de semana e/ou outras datas), quando não há crianças e/ou usuários do SUS frequentando os locais e ruas próximas aonde será realizado o serviço, caso haja dificuldade de agendar para essas datas, deverá ser organizado junto com as 03 secretarias envolvidas, Assistência, Educação e Saúde, data compatível para realização.

7.1.3. Início da execução do objeto, deverá ser de no máximo 30 dias após a emissão do empenho.

8. DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

8.1. Pretende-se, com o presente processo licitatório, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o Município.



8.2. Almeja-se, igualmente, assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição, bem como evitar contratação com sobrepreço ou com preço manifestamente inexequível e superfaturamento na execução do contrato.

8.3. A contratação decorrente do presente processo licitatório exigirá da contratada o cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos, bem como para a redução dos impactos ambientais.

9. IMPACTOS AMBIENTAIS

9.1. A contratação desse serviço, não causa impacto ambiental de acordo com memorando nº 014/2026 da Secretaria de Meio Ambiente onde se identificou que se trata de (**Pinus** – Pinus Elliotti, **Casuarina** – Casuarina Equisetifolia L.) espécies invasoras.

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

10.1. Para a contratação pretendida não haverá necessidade de providências prévias no âmbito da Administração.

10.2. Ademais, para que a pretendida contratação tenha sucesso, é preciso que outras etapas sejam concluídas, quais sejam:

- a) elaboração de minuta do edital;
- b) realização de certificação de disponibilidade orçamentária;
- c) designação em Portaria de pregoeiro, equipe de apoio, agente de contratação (conforme o caso);
- d) elaboração de minuta do contrato;
- e) encaminhamento do processo para análise jurídica;
- f) análise da manifestação jurídica e atendimento aos apontamentos constantes no parecer, mediante Nota Técnica com os ajustes indicados;
- g) publicação e divulgação do edital e anexos;
- h) resposta a eventuais pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação, caso aplicável;
- i) realização do certame, com suas respectivas etapas;
- j) realização de empenho; e
- l) assinatura e publicação do contrato.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

11.1. Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para a aquisição/operacionalização dos serviços podem ser supridos apenas com a contratação ora proposta.

11.2. Os materiais/serviços que se pretende, portanto, são autônomos e prescindem de contratações correlatas ou interdependentes.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS
Secretaria Municipal de Administração

12. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

12.1. Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.

Mostardas, 23 de janeiro de 2026.

Diuly de Farias da Silva
Secretária Municipal de Saúde